



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

## **EDITAL Nº 01/2022 - DAAOC/REITORIA/IFPB**

### **REGULAMENTO DO PROCESSO COMPLEMENTAR DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS AVANÇADO SOLEDADE E DO CAMPUS AVANÇADO AREIA PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DE CAMPUS NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 2331/2022-REITORIA, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos representantes do Campus Avançado Soledade e do Campus Avançado Areia no Conselho Superior para Mandato Tampão, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, Estatuto do IFPB.

#### **1. A COMPOSIÇÃO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos representantes do Campus Avançado Soledade e do Campus Avançado Areia no Conselho Superior (CONSUPER) para o biênio 2021 – 2023, em conformidade com o previsto no art. 16 do Estatuto do IFPB.

**1.2** O processo de consulta para a escolha dos Representantes Titular e Suplente do Campus Avançado Soledade e do Representante Suplente do Campus Avançado Areia no CONSUPER, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Comissão Eleitoral, instituída para este fim, contempla o seguinte segmento, assim distribuído, conforme disciplina o Estatuto do IFPB:

**a)** 01 (um) representante titular de campus avançado com cursos regulares em funcionamento, podendo ser docente, estudante ou técnico-administrativo, eleito pela comunidade escolar, seguindo os mesmos critérios da eleição para Diretor Geral de campus.

**1.3** No Campus Avançado Soledade será escolhido 1 (um) Representante Titular e seu(s) respectivo(s) Suplente(s), obedecendo à ordem de votação individual para este mandato tampão.

**1.4** No Campus Avançado Areia será escolhido o(s) Representante(s) Suplente(s), obedecendo à ordem de votação individual para o mandato tampão.

**1.5** O mandato complementar do conselheiro eleito findará com o término do mandato da composição atual.

#### **2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial [daaoc@ifpb.edu.br](mailto:daaoc@ifpb.edu.br).

#### **3. DOS CANDIDATOS**

**3.1** Poderão candidatar-se para o representante do Campus Avançado Soledade e do Campus Avançado Areia os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício, e discentes regularmente matriculados.

**3.2** Os discentes poderão candidatar-se à vaga de representante dos respectivos Campi pelo CONSUPER, mediante os seguintes requisitos:

- a) estar efetivamente matriculado em curso regular nos respectivos campi do IFPB;
- b) ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;
- c) ter idade mínima de 16 anos;

**3.3** O discente matriculado em mais de um curso, em um mesmo campus do IFPB, somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente.

#### **4. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição de candidatura individual (CONSUPER) para representante do Campus Avançado Soledade e do Campus Avançado Areia deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/VXZRfpRv5rit18DL7> e no portal do IFPB.

a) poderão se inscrever para membro titular e suplente(s) docentes, estudantes e Técnico-Administrativos do Campus Avançado Soledade a fim de representar o referido campus no Conselho Superior.

b) poderão se inscrever para membro(s) suplente(s) docentes, estudantes e Técnico-Administrativos do Campus Avançado Areia a fim de representar o referido campus no Conselho Superior.

**4.2** O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para as 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

**4.3** No ato da candidatura individual pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, nome social, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

**4.4** No ato de inscrição deverá necessariamente conter o e-mail institucional do candidato no registro do envio deste formulário.

**4.5** Não serão aceitos nomes que atentem contra o pudor, seja ridículo ou irreverente.

**4.6** A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

**4.7** Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

**4.8** Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial [daaoc@ifpb.edu.br](mailto:daaoc@ifpb.edu.br).

**4.9** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

#### **5. DA VOTAÇÃO**

**5.1** No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

**5.2**A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, hospedado no domínio do IFPB.

a) A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 23h59.

b) O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com

versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

c) Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 O processo eleitoral obedecerá o cronograma abaixo:

DATA	ATIVIDADE
21/11/2022	Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Central
22/11/2022	Pedidos de Impugnação do Edital
23/11/2022	Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital
23/11/2022 a 25/11/2022	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)
28/11/2022	Divulgação da lista de inscritos
29/11/2022	Período de recurso e de pedidos impugnação dos candidatos inscritos.
30/11/2022	Divulgação, no Portal do IFPB, do resultado do julgamento de pedidos de impugnação e da lista de inscrições habilitadas para o pleito.
01/12/2022 a 07/12/2022	Campanha dos(as) candidatos(as).
02/12/2022	Divulgação, no Portal do IFPB, da lista de votantes.
05/12/2022	Período de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.
06/12/2022	Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.
12/12/2022	Execução do processo eleitoral.
13/12/2022	Divulgação do resultado preliminar das candidaturas eleitas titulares e suplentes.
14/12/2022	Período de recurso e de impugnação do resultado.
16/12/2022	Divulgação do resultado oficial dos candidatos eleitos titular e suplente(s).

## 7. DOS ELEITORES

7.1 Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Campus Avançado Soledade e do Campus Avançado Areia os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnico-administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

a) poderão votar no representante titular e suplente(s) do Campus Avançado Soledade, os servidores em exercício no respectivo campus do IFPB.

b) poderão votar no(s) representante(s) suplente(s) do Campus Avançado Areia, os servidores em exercício no respectivo campus do IFPB.

7.2 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.

**7.3** Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação do presente Regulamento.

**7.4** O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar:

**a)** uma única vez para escolha de representante do campus, caso os cursos em que esteja regularmente matriculado sejam do mesmo campus.

**7.5** As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper> os nomes dos eleitores serão divulgados pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB.

**7.6** Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral no endereço eletrônico: [daaoc@ifpb.edu.br](mailto:daaoc@ifpb.edu.br), no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo e matrícula SIAPE) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

**7.7** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores.

## **8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL**

**8.1** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Central fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

**a)** Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicizará o resultado preliminar dos nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes.

**b)** Considerar-se-ão eleitos para representar o Campus Avançado Soledade no Conselho Superior 1 (um) representante titular e seu(s) respectivo(s) suplente(s).

**c)** Considerar-se-ão eleitos para representar o Campus Avançado Areia no Conselho Superior representante(s) suplente(s) no Conselho Superior.

**8.2** A apuração dos votos será realizada de forma automática logo após o encerramento da votação.

**8.3** A contabilização dos votos será adotada os mesmos critérios utilizados nas eleições para Diretor de Campus.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será permitida, apenas, uma única inscrição por candidato.

**9.2** O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho.

**9.3** Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

**9.4** O presente edital será publicado no portal da Instituição no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>

**9.5** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, PB, 21 de novembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Jamilly de Lima Alcantara Anizio**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Fábio de Albuquerque Silva**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Adriano Ferreira de Melo**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Edmundo Augusto da Silva Neto**  
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jamilly de Lima Alcantara Anizio, DIRETOR - FG1 - DAAOC-RE**, em 21/11/2022 10:07:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 359224  
Verificador: 45341b638d  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701